



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, processo administrativo nº 013/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender às necessidades das unidades de saúde do município de Córrego Fundo/MG, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: DENTAL PREMIUM LTDA

CNPJ: 35.215.257/0001-45

ENDEREÇO: Rua Raimundo Leonardi, 975, Centro

CIDADE: Toledo - PR

CEP: 85.9001-10

REPRESENTANTE: Alexandre Fioravanti Schacht

CPF: 098.937.609-50

TELEFONE: (45) 9995-68264

E-MAIL: licitacaodentalpremium@gmail.com

Fornecedor: 018160 - DENTAL PREMIUM LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00002	FRASCO	BIODINAMICA MASTER	60,0000	60,0000	12,3500	741,0000
ADESIVO HÍBRIDO PARA RESINA (PARA ESMALTE E DENTINA), APLICAÇÃO ÚNICA. FRASCO COM 5 ML.						Consumo
00003	UN	GOLGRAN GOLGRAN	10,0000	10,0000	11,5000	115,0000
AFASTADOR DE LÁBIO MINISSOTA EM AÇO INOXIDÁVEL M.						Consumo
00007	UN	MAQUIRA MAQUIRA	60,0000	60,0000	1,4500	87,0000
BANDA MATRIX EM AÇO INOX 0,05 X 5MM- TAMANHO 50CM.						Consumo

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:0
9893760950
Data: 2022.04.06
08:21:01 -03'00'

@
aus

f
M

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00008	UN	AÇONOX AÇONOX	20,0000	20,0000	21,8500	437,0000
BANDEJA CLINICA EM AÇO INOX MÉDIA SEM SEPARAÇÃO- TAMANHO 22,9 X13 X1,5 CM.						Consumo
00009	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL 1013, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00010	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL 1014, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00011	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL 1015, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00012	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL 1016, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00013	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL 1017, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00014	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL 1019, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00015	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL 1090, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00016	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL 1091, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00017	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL 1092, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00018	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL 1094, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00019	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL 2200F (FINA) EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00020	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL 2200FF (UTRA FINA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00021	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DE POLIMENTO 3118 EM AÇO INOX COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA (FF) PARA ACABAMENTO E						Consumo
00022	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DE POLIMENTO 3168 EM AÇO INOX COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA (FF) PARA ACABAMENTO E						Consumo
00023	UN	CHAMPION NÃO ESTERIL	50,0000	50,0000	2,0300	101,5000
BROCA DE POLIMENTO 3195 EM AÇO INOX COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA (FF) PARA ACABAMENTO E						Consumo
00024	UN	KAVO KAVO	60,0000	60,0000	5,9500	357,0000
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO 702.						Consumo
00030	UN	BIOCAL BIODINAMICA	30,0000	30,0000	21,0000	630,0000
CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO						Consumo
00035	CX	PHARMAINOX PHARMAINOX	25,0000	25,0000	6,0000	150,0000
CUNHAS INTERDENTAIS PRODUZIDAS EM MADEIRA ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR OS DENTES						Consumo
00036	UN	AAF AAF DO BRASIL	200,0000	200,0000	1,0000	200,0000
ESCOVA DE ROBINSON PROFILAXIA						Consumo
00037	UN	PHARMAINOX PHARMAINOX	200,0000	200,0000	2,0000	400,0000
ESPELHO CLINICO						Consumo
00041	PACOTE	K-DENT QUIMIDROL	20,0000	20,0000	1,1600	23,2000
FITA MATRIZ DE POLIÉSTER- TAMANHO 100X10X0,05MM - PACOTE COM 50 UNIDADES.						Consumo
00045	CONJUN	MAQUIRA MAQUIRA	50,0000	50,0000	15,2500	762,5000
IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO EM PO PARA						Consumo
00052	Embalag	INTERIM BIODINAMICA	40,0000	40,0000	16,0000	640,0000
MAREIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.						Consumo
00057	BL	PHARMAINOX PHARMAINOX	40,0000	40,0000	1,7500	70,0000
PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTÁRIA: INDICADO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS						Consumo
00061	KIT	MICRODONT MICRODONT	20,0000	20,0000	35,0000	700,0000
PONTAS MONTADAS DE POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA COMPOSTAS, KIT C/ 6 PONTAS ABRASIVAS						Consumo
00062	UN	COOPERFLEX	20,0000	20,0000	23,0000	460,0000
PORTA MATRIZ ADULTO						Consumo

Alexandre Fioravanti
SCHACHT-09
893760950

Assinado eletronicamente
em 2022-04-06
às 10:17:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00064	UN	COOPERFLEX	15,0000	15,0000	30,0000	450,0000
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, EM AÇO INOX.						Consumo
00072	FRASCO	HEMOSTANK BIODINAMICA	15,0000	15,0000	13,0000	195,0000
SOLUÇÃO TÓPICA HEMOSTÁTICA (AGENTE HEMOSTÁTICO). LÍQUIDO COM 10 ML, NÃO CONTEM EPINEFRINA						Consumo
Total do Fornecedor						7.940,2000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Alexandre
Fioravanti
Schacht-09
893760950

Alexandre
Fioravanti
Schacht-09
893760950



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 07 / 04 /2022 e termo final em 06 / 04 /2023, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

¹**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

ALEXANDRE
FIORENTINI
SCHACHT 09
893760950

Assessoria de Planejamento
e Gestão
FIORENTINI
SCHACHT 09
893760950



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 no art. 49, §1º do Decreto Municipal n.º 3.877/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinada de: 10/10/2020
ALEXANDRE FIORAVANTI
FIORENTINO
SCHACHTO
9893760950
04/12/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 07 de abril de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0224/2021

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:0989376095
0

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FIORAVANTI
SCHACHT:09893760950
Dados: 2022.04.06 08:21:40
-03'00'

DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ: 35.215.257/0001-45
Alexandre Fioravanti Schacht
CPF: 098.937.609-50

TESTEMUNHAS:

1 - Rilda Aparecida Castro Tavares
CPF: 629106485957

2 - Aline Aparecida da Silva
CPF: 017.250.826.67